



PREVI JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI
Lei de Criação nº 861/2016
CNPJ: 25.344.040/0001-81
Endereço: Praça 07 de Setembro, nº 36, Centro
CEP.: 59330-000 – Jucurutu/RN
E-mail: previjucurutu@gmail.com

Aos oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, às dez horas, o Conselho da Previdência, Diretoria do JUCURUTUPREV e a assessoria jurídica foram convocados para dialogar com representantes dos trabalhadores em educação, o SINTE RN.

Eles estavam fazendo protestos com suas respectivas reivindicações nos arredores dos prédios municipais e convocaram uma reunião para conversar pacificamente no Instituto. Foram externadas preocupações em que se tenha zelo pela previdência própria, mas também questionaram o que o Conselho está fazendo, dentro dos limites legais, no intuito de ajudar a resolver os atrasos patronais decorrentes da Prefeitura de Jucurutu.

Foi explicado pela Diretoria o que já está sendo feito em termos de cobrar a gestão, mantendo o diálogo, porém, com estrito acompanhamento, e propondo soluções com ideias, para o Legislativo e Executivo Municipais resolverem o quanto antes estes impasses. Até porque houve o esclarecimento que não temos poder disciplinar e tampouco coercitivo.

Alguns Conselheiros explicaram também que do ponto de vista do Conselho, o próprio não está inerte, e sim muito atuante dentro dos seus limites impostos pela Lei. Foi preciso enfatizar bem a questão dos limites da Lei, para não dar a ideia que o Instituto de Previdência do Município de Jucurutu é um braço político agindo de maneira irresponsável. O Instituto preza única e exclusivamente pela tecnicidade legais de seus atos e independência apartidária.

Ao final da reunião, foi sugerido pelo SINTE RN e acatado pela Diretoria, de mensalmente no site do instituto colocar boletins informativos para publicizar detalhes sobre os atrasos patronais para que todos os servidores possam ter um acesso mais fácil e rápido às informações. Porém, o teor do conteúdo desses boletins, será acompanhado de perto pelo assessor jurídico.

Não havendo mais nada a tratar, eu, Richard Quencer Dantas de Araújo, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada, deverá ser assinada pelos presentes.

Jucurutu – RN, 08 de Novembro de 2023.

*Pisoneide Félix da Silva Matheus, Raul Reidmer Costa de Medeiros,
Francilene Pereira de Melo, Monica Jorge de Araújo,
Márcia da Conceição Viana da Silva,
Richard Quencer Dantas de Araújo.*